

Lei nº 825/86 de 10 de janeiro de 1986.

João Gonçalves, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Odessa.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de Convênio entre o Estado de São Paulo através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Odessa.

Artigo 2º - O cumprimento dos objetivos do artigo anterior justifica-se no dever que tem os Poderes Públicos Estadual e Municipal, de proporcionar condições aos pequenos e médios produtores de terem melhorados geneticamente seus plantéis de traças, lida, leite e serviços de mecanização animal, conseguindo com isso reduzir seus custos de produção e economizar condutíveis.

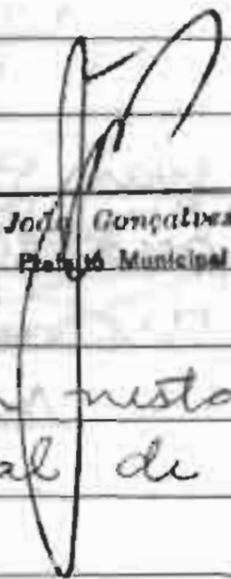
Artigo 3º - Os valores decorrentes da instalação do Posto de Monte do Município de Odessa a serem representados por mão-de-obra e manutenção do referido Posto de Monte tocarão ao Município de Odessa sendo de responsabilidade da Secretaria de Agricultura - Abastecimento o fornecimento de reprodutores e assistência técnica.

Artigo 4º - As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

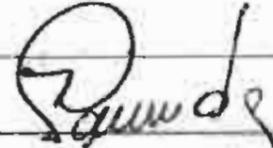
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Refeitura Municipal de Chaporã, aos 10 de Janeiro de 1986.

  
João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Chaporã, na mesma data supra.

  
José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo